



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS LICITAÇÃO/ REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto da presente Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS** para uso nos veículos e maquinários da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	Unid.	4	R\$ 179,33	R\$ 717,32
02	PNEU 165/70 R14	Unid.	16	R\$ 192,33	R\$ 3.077,28
03	PNEU 175/65 R14	Unid.	8	R\$ 195,33	R\$ 1.562,64
04	PNEU 175/70 R14	Unid.	40	R\$ 190,33	R\$ 7.613,20
05	PNEU 185/60 R14	Unid.	20	R\$ 173,67	R\$ 3.473,40
06	PNEU 185/70 R14	Unid.	12	R\$ 206,83	R\$ 2.481,96
07	PNEU 185/65 R15	Unid.	30	R\$ 176,66	R\$ 5.299,80
08	PNEU 195/60 R15	Unid.	32	R\$ 197,67	R\$ 6.325,44
09	PNEU 195/65 R15	Unid.	20	R\$ 180,33	R\$ 3.606,60
10	PNEU 205/60 R15	Unid.	4	R\$ 244,97	R\$ 979,88
11	PNEU 205/65 R15	Unid.	12	R\$ 359,67	R\$ 4.316,04
12	PNEU 215/80 R16	Unid.	16	R\$ 704,00	R\$ 11.264,00
13	PNEU 225/65 R16c	Unid.	8	R\$ 384,63	R\$ 3.077,04
14	PNEU 225/70 R15	Unid.	22	R\$ 346,67	R\$ 7.626,74
15	PNEU 225/75 R15	Unid.	24	R\$ 548,02	R\$ 13.152,48
16	PNEU 205/55 R16	Unid.	8	R\$ 250,96	R\$ 2.007,68
17	PNEU 205/60 R16	Unid.	4	R\$ 232,67	R\$ 930,68
18	PNEU 205/75 R16	Unid.	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
19	PNEU 205/75 R16C	Unid.	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

20	PNEU 215/65 R16	Unid.	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
21	PNEU 225/65 R16	Unid.	4	R\$ 398,33	R\$ 1.593,32
22	PNEU 225/75 R16	Unid.	50	R\$ 286,33	R\$ 14.316,50
23	PNEU 245/70 R16	Unid.	8	R\$ 439,33	R\$ 3.514,64
24	PNEU 265/70 R16	Unid.	14	R\$ 460,00	R\$ 6.440,00
25	PNEU 225/75 R16LISO	Unid.	8	R\$ 547,66	R\$ 4.381,28
26	PNEU 215/75 R17.5	Unid.	32	R\$ 472,33	R\$ 15.114,56
27	PNEU 235/75 R17.5 Borrachudo	Unid.	16	R\$ 563,00	R\$ 9.008,00
28	PNEU 235/75 R17.5 Liso	Unid.	8	R\$ 541,67	R\$ 4.333,36
29	PNEU 275/80 R22,5 LISO	Unid.	28	R\$ 1.141,67	R\$ 31.966,76
30	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Unid.	44	R\$ 1.271,07	R\$ 55.927,08
31	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO LISO	Unid.	4	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
32	PNEU 1000 R20 TRASEIRO BORRACHUDO	Unid.	4	R\$ 1.002,33	R\$ 4.009,32
33	PNEU 12 R16,5 DIANTEIRO	Unid.	8	R\$ 673,67	R\$ 5.389,36
34	19,5L R24 R4 DIANTEIRO	Unid.	16	R\$ 1.901,00	R\$ 30.416,00
35	PNEU 12,5/80 R18 DIANTEIRO	Unid.	6	R\$ 1.087,33	R\$ 6.523,98
36	PNEU 7,50 R16 LT LISO DIANTEIRO	Unid.	8	R\$ 438,33	R\$ 3.506,64
37	PNEU 7,50 R16 LT BORRACHUDO TRASEIRO	Unid.	8	R\$ 466,33	R\$ 3.730,64
38	PNEUS 17/5 – R25	Unid.	4	R\$ 3.004,67	R\$ 12.018,68
39	PNEU 12/16,5	Unid.	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
40	PNEU 12/16,5 Traseiro	Unid.	4	R\$ 1.470,67	R\$ 5.882,68





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

41	PNEU 12/4 R24 DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 2.047,16	R\$ 8.188,64
42	PNEU 18/4 R30 TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 3.449,00	R\$ 13.796,00
43	PNEU 17/5 R25 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	8	R\$ 2.068,33	R\$ 16.546,64
44	PNEU 12,5/80 R18 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	10	R\$ 865,00	R\$ 8.650,00
45	PNEU 18/4/30 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	4	R\$ 2.730,11	R\$ 10.920,44
46	PNEU 18/4 R34 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	8	R\$ 2.179,00	R\$ 17.432,00
47	PNEU 14.9/24 R2 com no mínimo 6 lonas, profundidade do sulco mínimo 73mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	8	R\$ 3.453,33	R\$ 27.626,64
48	PNEU 12/4 R24 R1 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	8	R\$ 924,00	R\$ 7.392,00
49	PNEU 18.4/30 R2, com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 81mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	8	R\$ 2.768,33	R\$ 22.146,64
50	PNEU 12.4/24 R2 com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 67mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	4	R\$ 1.180,83	R\$ 4.723,32
51	PNEU 18.4/34 R2, com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 81mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	8	R\$ 4.805,67	R\$ 38.445,36
52	PNEUS 7,50/16	Unid.	32	R\$ 395,00	R\$ 12.640,00
53	PNEU 19.5L/24 Traseiro	Unid.	4	R\$ 2.106,00	R\$ 8.424,00
54	COLARINHO 1000 X R20, SELO DO INMETRO	Unid.	8	R\$ 46,67	R\$ 373,36
55	CAMARA 1000 X R20,	Unid.	16	R\$ 71,66	R\$ 1.146,56





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

	SELO DO INMETRO				
56	CÂMARA - 17/5/25	Unid.	20	R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
57	CÂMARA 12,5/80/18	Unid.	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
58	CÂMARA - 18/4/30	Unid.	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
59	CÂMARA - 12/4/24	Unid.	16	R\$ 112,67	R\$ 1.802,72
60	CÂMARA - 18/4/34	Unid.	20	R\$ 280,67	R\$ 5.613,40
61	CÂMARA - 14/9/24	Unid.	16	R\$ 161,00	R\$ 2.576,00
62	CÂMARA - 7,50/16	Unid.	16	R\$ 33,67	R\$ 538,72
63	PNEU 14.00 - 24 MODELO G2/L2 SEM CÂMARA (MÍNIMO 16 LONAS)	Unid.	12	R\$ 1.716,33	R\$ 20.595,96
64	PNEU 17.5 - 25 G2/L2	Unid.	8	R\$ 2.307,33	R\$ 18.458,64
	VALOR TOTAL				R\$ 570.136,62

1.2. **Da estimativa de valor**

1.3. Estima-se como custo total dos itens relacionados para Ata de Registro de preços o valor de R\$ 570.136,62 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e seis reais com sessenta e dois centavos).

1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por ITEM;

1.5. Para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisas de preços foi realizada no site LicitaCon RS, tendo em vista que por ser um objeto com demanda recorrente, há contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, sendo utilizado para composição de valor de referência PE 127/2023 de Vera Cruz, PE 01/2024 de São João da Urtiga, PE 31/2023 de Tucunduvá, PE 13/2023 de Taquari, PE 26/2023 de Guarani das Missões, PE 54/2023 de Minas do Leão, PP 21/2023 de Nova Pádua, PE 01/2024 de Santo Antônio das Missões, PE 177/2023 de Itajaí, PE 262/2023 de Porto Alegre, PE 1009/2024 de Cambará do Sul, PE 59/2023 Encruzilhada do Sul, PE 04/2024 de Marumbi, PE 79/2023 de Fernandes Pinheiro, PE 19/2023 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, PE 81/2023 de Canguçu, PE 22/2023 de Aceguá, PE 49/2023 de Bom jardim da Serra, PE 02/2024 de Fazenda Vilanova, PE80/2023 de Blumenau, PE 44/2023 de Bom Sucesso, PE 74/2023 de Triunfo e PE 20/2023 de Silveira Martins, além de orçamentos apresentados por fornecedores que estavam cadastrados como fornecedor regular na Ata de Registro de Preços 011/2023 do Município de Nova Santa Rita, sendo estes a empresa JN Pneus e CV Tyres apresentando valores praticados na venda dos itens.

1.6. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 17/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Santa Rita”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. **Da quantidade Estimada (para registro de preços)**





- 1.7.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.
 - 1.7.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.
- 1.8. **Da classificação/natureza do objeto**
 - 1.8.1. Os bens objeto deste Registro de Preços são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.8.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.9. **Do prazo de vigência do registro de preços:**
 - 1.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
 - 1.9.2. O Registro de Preços pretendido está previsto no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item 137 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.
2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
 - 2.1. Aquisição de pneus e câmaras para uso nos veículos e maquinário da frota municipal.
 - 2.2. Os veículos oficiais do Município necessitam de manutenção constante, já que diariamente são utilizados para atendimento à população das mais variadas formas.
 - 2.3. A troca de pneus, devido ao desgaste de seu uso, é um dos itens mais relevantes que compõem a manutenção preventiva, sendo responsabilidade do município agir preventivamente já que alguns veículos não apenas transportam servidores, mas outros, como por exemplo os ônibus escolares, carregam inúmeras crianças. Dito isso, é de suma importância o cuidado com todos aqueles que utilizam transporte e maquinários através dos veículos oficiais do Município.
3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
 - 3.1. A solução proposta é a aquisição de pneus, pelo Sistema de Registro de Preços.
 - 3.2. Os bens relacionados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3. Considerando a natureza de bem comum dos materiais os quais se pretende a aquisição e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a compra deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
 - 3.4. De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade fixa.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

- 3.5. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 3.6. Quanto as características e peculiaridades da aquisição:
- 3.6.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados.
- 3.6.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria de INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 3.6.3. Os pneus deverão ser de 1º linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.
- 3.6.4. Para os pneus que permitem especificações, deverá ser considerado fornecimento de pneus de uso **MISTO E CONVENCIONAL**.
- 3.6.5. Não serão aceitos pneus que **não tenham no mínimo 6, 8, 10 e 16 lonas**, conforme especificado nos itens relacionados.
- 3.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 04 (quatro) anos, contado da data de sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.
- 3.8. Dentre as obrigações da futura fornecedora cabe destacar os seguintes tópicos:
- a) Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que dele fizerem parte;
 - b) Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - d) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta de e-mail e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
 - f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
 - g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
 - h) Comunicar imediatamente à Prefeitura, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
 - i) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto da Ata de Registro de Preços exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes do fornecimento, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos,





dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

- 3.9. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 3.10. Advertência escrita:
- 3.10.1. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão da ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e demais anexos.
- 3.11. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata;
 - b) Quando o fornecedor não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não aceita reduzir os preços registrados na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2024.
- 3.12. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens supra, será formalizado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 3.13. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.

4. DOS REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:
- 4.2. **Possíveis Impactos Ambientais**
- 4.3. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes deste Registro de Preços, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pelo(s) fornecedor(es):

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos de pneus usados.	A fornecedora deverá realizar a logística reversa dos produtos, visando evitar o descarte inadequado deste tipo de material no meio ambiente.

- 4.4. O Registro de Preços exigirá da(s) fornecedora(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 4.5. **Da Subcontratação:**
- 4.5.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Registro de





Preços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão da ata de registro de preços e consequente penalização;

4.6. Da Garantia Contratual:

- 4.6.1. Sugestão: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Das Obrigações da(s) Fornecedora(s):

- a) Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que dele fazem parte;
- b) Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador da Ata qualquer alteração ocorrida no endereço, conta de e-mail e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis;
- h) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- i) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto da Ata exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.2. A entrega dos materiais será feita de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, endereço Avenida Santa Rita, 451, fundos (acesso pela lateral do Posto de Combustível), de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.





- 5.3. Todo material deverá ser entregue de acordo com o descritivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, podendo ser prorrogável a pedido do licitante juntamente com a secretaria requisitante.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, às custas da fornecedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.5. A fornecedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos com defeito de fabricação.
- 5.5.1. Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado, ficando o fornecedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo gerente de Atas de Registros de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas.
- 7.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

- 8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ou
 - 8.11.2. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
 - 8.11.3. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - 8.11.4. Certidão de regularidade trabalhista;
 - 8.11.5. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas e custeio do objeto deste ATA, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04

Unidade 001

Ação 2012 – Manutenção das Atividades da SMA

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 06

Unidade 002

Ação 2200 – Garantir a manutenção do transporte escolar – Ensino Fundamental

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 07

Unidade 002

Ação 2157 – Manutenção do Serviço de Transporte

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 08

Unidade 001

Ação 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 09

Unidade 003





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

Ação 2167 – Garantir recurso para manutenção e conservação da frota

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 10

Unidade 001

Ação 2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 11

Unidade 002

Ação 2268 – Patrulha Agrícola modernizada e bem implementada

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 12

Unidade 001

Ação 2079 – Manutenção das Atividades da SMDEI

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 14

Unidade 001

Ação 2096 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 15

Unidade 002

Ação 2090 – Manutenção de Esporte e Lazer Municipal

Elemento 333903 – Material de Consumo

Órgão 19

Unidade 002

Ação 2250 – Manutenção da Guarda Municipal

Elemento 333903 – Material de Consumo





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:55:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c4f498ad4e2>.
POR ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO EM 20/08/2024 16:55

